



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 33.961/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0029/2019 – TJ/MA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA CTIS
TECNOLOGIA S.A.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 05.288.790/0001-76, através da sua unidade orçamentária **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ**, CNPJ: 04.408.070/0001-34, representado pelo seu Presidente, **DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 160.723 – SSP/MA e do CPF n.º 054.637.343-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro, a **EMPRESA CTIS TECNOLOGIA S/A.**, CNPJ n.º 01.644.731/0001-32, sediada à Q. SCS Quadra 8, Bloco B, Lotes 50 / 60, n.º 50 – Ed. Venâncio 2000, Loja 14 SUBSL 2 – Asa Sul, Brasília/DF. **CEP:** 70333-900, **FONE:** (85) 3031 – 2405, **E-MAIL:** andre.freitas@sondas.com; dayane.mesquita@sonda.com; repinaldo@ctis.com.br, neste ato representada pelo **SR. JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT**, Diretor Vice-Presidente de Administração e Finanças, CPF n.º 233.004.628-60, Passaporte Chileno: 12.895.050-8, e o **SR RICARDO SCHEFFER DE FIGUEIREDO**, Diretor Vice – Presidente ITS Suporte e de End User Support, CPF n.º 144.290.518-28, RG 18.599.986 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 33961/2017, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de n.º 81/2017 – SRP, e em observância ao disposto na Lei Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão corporativa, com fornecimento de equipamentos novos, todos de primeiro uso, dotados de sistema de gestão, com assistência técnica e reposição de peças e insumo.

1.2. DA DESCRIÇÃO E VALORES:





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 33.961/2017

ITEM		VALOR UNIT MENSAL	QTDE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR 12 MESES (R\$)	VALOR 36 MESES (R\$)
IMPRESSORA MONOCROMÁTICA	ITEM 01 - LOCAÇÃO	R\$ 80,84	1.301	R\$ 105.172,84	R\$ 1.262.074,08	R\$ 3.786.222,24
	ITEM 02 - IMPRESSÃO	R\$ 0,03	2.602.000	R\$ 78.060,00	R\$ 936.720,00	R\$ 2.810.160,00
IMPRESSORA COLORIDA	ITEM 03 - LOCAÇÃO	R\$ 196,95	30	R\$ 5.908,50	R\$ 70.902,00	R\$ 212.706,00
	ITEM 04 - IMPRESSÃO	R\$ 0,20	30.000	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 216.000,00
MULTIFUNCIONAL 40PPM	ITEM 05 - LOCAÇÃO	R\$ 131,79	456	R\$ 60.096,24	R\$ 721.154,88	R\$ 2.163.464,64
	ITEM 06 - IMPRESSÃO	R\$ 0,03	1.368.000	R\$ 41.040,00	R\$ 492.480,00	R\$ 1.477.440,00
MULTIFUNCIONAL 55PPM	ITEM 07 - LOCAÇÃO	R\$ 231,71	24	R\$ 5.561,04	R\$ 66.732,48	R\$ 200.197,44
	ITEM 08 - IMPRESSÃO	R\$ 0,03	240.000	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00	R\$ 259.200,00
PLOTTER	ITEM 09 - LOCAÇÃO	R\$ 1.774,59	1	R\$ 1.774,59	R\$ 21.295,08	R\$ 63.885,24
	ITEM 10 - IMPRESSÃO	R\$ 3,86	400	R\$ 1.544,00	R\$ 18.528,00	R\$ 55.584,00
			1812	R\$ 312.357,21	R\$ 3.748.286,52	R\$ 11.244.859,56





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 33.961/2017

1.3. DA SOLUÇÃO DE GESTÃO DO AMBIENTE DE IMPRESSÃO

1.3.1. A **CONTRATADA** fornecerá, sem ônus para a **CONTRATANTE**, ferramenta de gestão do ambiente de impressão, para gerenciamento e monitoramento dos equipamentos instalados em rede, com informações sobre níveis de abastecimento de papel e toner, necessidade de manutenção e contabilização das impressões e cópias de cada equipamento.

1.3.2 A solução de gestão do ambiente de impressão deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas:

1.3.2.1. Operar em ambiente Web, com gerenciamento de todas as funcionalidades por meio de interface única em "web-browser".

1.3.2.2. Telas e manuais em língua portuguesa (BR).

1.3.2.3 Níveis de acesso personalizados para usuários distintos, preservando a segurança da informação e não permitindo o acesso dos usuários às informações que não lhe são pertinentes.

1.3.2.4. Possuir gerenciamento centralizado de cotas, exibição de saldo do usuário e informações sobre os "jobs" de impressão, com envio automático de mensagem ao usuário do fim de cota.

1.3.2.5.. Possuir gerenciamento de impressões por usuário, grupos, departamento e centro de custos.

1.3.2.6. Possuir interface de administração integrada ao Active Directory (AD) do Windows ou LDAP, para controle de cotas, contabilidade e bilhetagem.

1.3.2.7. Programa de monitoramento remoto e gerenciamento dos equipamentos de impressão com alertas sobre indisponibilidade de equipamentos, falha de componentes dos equipamentos que afete o funcionamento da máquina, atolamento de papel, baixos níveis de suprimento, esgotamento de suprimentos e falta de papel.

1.3.2.8. Programa de bilhetagem com captura e contabilização de todos os documentos impressos e cópias realizadas em cada um dos perfis dos equipamentos com arquivo de histórico (log), contendo as seguintes informações:

a) Data e hora de impressão.

b) Nome e tamanho do documento, nos casos de "jobs" de impressão.

c) Número de cópias.

d) Número de páginas.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 33.961/2017

e) Simples ou frente verso.

f) Usuário.

g) Nome do equipamento.

h) Estação de trabalho.

i) Servidor de impressão.

j) Custo (em reais).

1.3.2.9. Envio automático e por demanda de arquivos dos tipos .XML, .TXT e .CSV, ao critério da Contratante, com as seguintes informações:

1.3.2.10. Volume das impressões por centros de custos, agrupados em, no mínimo, 10 (dez) níveis hierárquicos.

1.3.2.11. Volume das impressões por usuários, equipamentos e servidores de impressão.

1.3.2.12 Emissão e envio de forma automática e por demanda de relatórios gerenciais com periodicidade diária, semanal ou mensal com as seguintes informações:

1.3.2.13 Volume das impressões por usuários, equipamentos e servidores de impressão.

1.4. A CONTRATADA deverá instalar e configurar todos os softwares de gerenciamento, bilhetagem, em um servidor (que poderá ser virtualizado) fornecido pela **CONTRATANTE**, com a devida liberação de porta de comunicação respeitando as políticas de segurança do Órgão.

1.4.1. Os softwares de que trata esta cláusula deverá ser compatível com sistema operacional Linux ou outros sistemas operacionais, desde que fornecidos com suas respectivas licenças de uso.

1.5. Todos os equipamentos deverão ser previamente cadastrados, antes de serem enviadas as suas localidades, contemplando o nome da localidade e seu respectivo endereço.

1.6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO/SERVIÇO

1.6.1 Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados e estar em fase de fabricação.

1.6.2 As especificações técnicas dos equipamentos deverão obedecer o Anexo I do contrato.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 33.961/2017

1.6.3 Os equipamentos deverão estar identificados através de etiqueta instalada em local de fácil acesso com as seguintes informações: Nome da empresa, número do contrato, número de série do equipamento e contato para abertura do chamado técnico.

1.6.4. A proponente vencedora deverá fornecer todo o material de consumo, insumos e acessórios necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive estabilizador para instalação na rede elétrica da Contratante.

1.6.5. O fornecimento de papel é de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

1.6.6. A impressora multifuncional que tenha a opção de digitalizar deverá ficar com o dispositivo de scanner habilitado.

1.6.7. O fornecimento de cabo USB, quando a impressora não estiver conectada em rede, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.6.8. A título de aceitabilidade da especificação técnica de velocidade de impressão, será considerada válida a velocidade mínima em página por minuto (ppm) para papel A4 ou Carta conforme ISO/IEC 24734:2014.

1.6.9. Para todos os modelos de equipamentos admite-se a utilização de bandeja adicional para atendimento à capacidade total de folhas exigidas.

1.6.10. A proponente vencedora deverá apresentar declaração de que, durante o período do Contrato, a assistência técnica dos equipamentos será de sua inteira responsabilidade, inclusive todos os seus custos;

1.6.11. A proponente vencedora deverá prestar manutenção preventiva no momento da assistência técnica corretiva, visando a supervisão geral dos equipamentos, verificando condições de funcionamento do cilindro, realizando limpeza geral interna e mantendo materiais de consumo, tais como toner, cilindro, revelador e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

1.6.12. A **CONTRATADA** deverá realizar manutenção preventiva e periodicamente, de acordo com a determinação do fabricante do equipamento utilizado e especificada no manual técnico do equipamento com o devido preenchimento do Relatório de Atendimento Técnico (RAT), individualizado por equipamento mantido, e assinado pelo usuário responsável, com data e hora de encerramento.

1.6.13. A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica corretiva, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, para eliminação de defeitos porventura ocorridos, sem ônus para a **CONTRATANTE**.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 33.961/2017

1.6.14. Uma vez que a **CONTRATANTE** é responsável pela guarda e conservação dos equipamentos locados, em caso de vandalismo, furto e mau uso, cabe à **CONTRATANTE** a abertura de processo administrativo para identificação dos envolvidos e apuração de responsabilidade.

1.6.15. A **CONTRATANTE**, se reserva o direito de exigir que as cópias/impressões que apresentarem problemas de impressão motivadas por mal funcionamento do equipamento ou utilizadas para teste do equipamento, após a realização de manutenção corretiva ou preventiva, sejam deduzidas do montante mensal do faturamento.

1.6.16. A instalação e a configuração do hardware e do software serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.6.16.1 A **CONTRATANTE** será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura física, elétrica e de rede necessária para a instalação e o funcionamento dos equipamentos de forma segura, exceto estabilizadores e autotransformadores.

1.6.17. Os Sistemas de Gerenciamento, Cotas e Bilhetagem deverão ser compatíveis em todas as suas funcionalidades para todos os equipamentos ofertados.

1.6.18. A **CONTRATADA** deverá fornecer transformadores, estabilizadores e adaptadores, quando necessário, para a devida instalação dos equipamentos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação do Contrato, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93.

2.2. O objeto desta licitação será recebido:

2.2.1. **PROVISORIAMENTE**, pela Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, mediante apresentação de planilhas de faturamento da prestação de serviço, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 15 (quinze) dias úteis pela Diretoria de Informática e Automação, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos serviços e aceitação, pelo fiscal do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EQUIPAMENTOS





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 33.961/2017

3.1. Os equipamentos serão entregues diretamente nos locais de instalação, nas dependências do Poder Judiciário em todo o Estado do Maranhão, conforme necessidade determinada pela Diretoria de Informática e Automação do TJMA.

3.2. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos e softwares é de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e/ou solicitação feita pela Diretoria de Informática e Automação.

3.3. Para atender às necessidades da **CONTRATANTE**, poderá ser solicitado em caráter excepcional, a instalação temporária de equipamentos em eventos fora das dependências das unidades do Poder Judiciário, devendo os prazos e horários de instalação e desinstalação serem acordados formalmente entre as partes.

3.4. Realizar treinamento para no mínimo 10 pessoas da **CONTRATANTE** em cada local de instalação, exceto quando a **CONTRATANTE** solicitar treinamento com menor número de participantes.

3.5. O Treinamento deverá transcorrer sobre as melhores práticas de uso de todas as funcionalidades dos equipamentos, softwares de gestão que os acompanham e abertura de chamados técnicos.

3.6. A **CONTRATADA** deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada instalação realizada, nela constando o início de atendimento e de conclusão dos serviços, a identificação dos equipamento, página de teste com bilhetagem inicial e treinamento realizado.

3.6.1 O relatório deverá ser assinado pelo técnico responsável pela instalação e pelo servidor responsável pelo acompanhamento da instalação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o período contratual, pela **CONTRATADA** ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

4.2. A assistência técnica durante o período contratual será executada “on-site”, em qualquer um dos locais onde estiverem instalados os equipamentos da **CONTRATADA**, localizados dentro dos limites territoriais do Estado do Maranhão.

4.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, equipe técnica residente em pelo menos uma Comarca de cada um dos 07 Polos Judiciais do Estado do Maranhão, com vistas a atender aos chamados técnicos do Polo.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 33.961/2017

4.3.1 As Comarcas que compõem cada Polo Judicial estão especificados no Anexo II do contrato.

4.4. O suporte técnico deverá ser disponibilizado aos usuários dos serviços de impressão de segunda a sexta-feira, de 08 h as 18 h.

4.5. Para atender às necessidades da **CONTRATANTE** este horário poderá ser alterado durante a prestação dos serviços, sendo necessário para isto a comunicação formal entre as partes, o registro do novo horário através de ofício emitido pela **CONTRATANTE** e desde que a alteração não afete o valor do contrato.

4.6. Caso haja a alteração do horário de atendimento do suporte técnico, a empresa **CONTRATADA** terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para realizar os ajustes necessários à implantação de mudança de horário.

4.7. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

4.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer obrigatoriamente suprimentos e consumíveis (toner, cilindro, fusores e outros necessários ao funcionamento) originais do mesmo fabricante dos equipamentos instalados.

4.9. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.

4.10. Para realização das atividades de instalação, a **CONTRATADA** deverá obedecer às seguintes orientações com relação a normas de execução e segurança do trabalho:

4.10.1. Manter seus funcionários devidamente uniformizados, identificados com crachás e utilizando equipamentos de segurança durante a execução das atividades de instalação;

4.10.2. A **CONTRATADA** deverá executar as atividades de instalação de forma a não afetar os serviços em funcionamento nos locais de instalação, garantindo a continuidade desses serviços aos seus usuários;

4.10.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar previamente à **CONTRATANTE** possíveis interrupções de outros serviços ou parada de equipamentos, em decorrência da execução das atividades de instalação, para que sejam tomadas as devidas providências;

4.10.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar previamente quaisquer alterações relacionadas com a execução das atividades à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 33.961/2017

4.11. Toda solicitação de suporte emitida pela **CONTRATANTE** deverá ser registrada e controlada através de uma Central de Suporte a ser disponibilizada pela **CONTRATADA**.

4.12. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma Central de Suporte que deve abranger abertura e controle de incidentes, resolução de dúvidas correlatas à solução implantada, assistência e suporte técnico, exclusivamente em relação ao escopo deste instrumento.

4.13. A instalação e a configuração do hardware e do software serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.14. A manutenção preventiva compreende a limpeza interna geral e verificação das condições de funcionamento das peças e componentes.

4.15. A **CONTRATADA** deverá efetuar no mínimo 1 (uma) manutenção preventiva anual por equipamento contratado.

4.16. A manutenção corretiva compreende a eliminação de defeitos ou problemas dos equipamentos e softwares, inclusive os ocasionados por problemas de operação (atolamento de papel, ajustes de bandeja, etc.), promovendo as reparações necessárias, mantendo-os em perfeito funcionamento.

4.17. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela **CONTRATANTE** e o horário término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.

4.18. A **CONTRATADA** não poderá, em nenhuma hipótese, negar-se a registrar nenhum chamado relacionado ao equipamento instalado, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante.

4.19. A **CONTRATADA** deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

4.20. Todas as aberturas e registro de chamados, bem como o acompanhamento e conclusão, deverão ser feitos pela ferramenta informatizada pela **CONTRATADA**.

4.21. Todo chamado a ser aberto deverá conter, minimamente, o usuário solicitante, a localidade, o horário de abertura pelo usuário, início e término do atendimento do chamado, identificação da impressora, número de série do equipamento, a descrição do chamado e a solução aplicada.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 33.961/2017

4.22. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da **CONTRATANTE** ou tempo de solução do problema superior aos prazos contratados, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por um equipamento backup, e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sendo que, em caso do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais;

4.23. Não se admitirá a remoção para laboratório e/ou substituição temporária de equipamento dos locais sem documento comprobatório da **CONTRATADA** para fins de controle, cujo modelo de documento deverá ser formalizado junto ao **CONTRATANTE** até o início da implantação dos equipamentos contratados;

4.24. Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá substituir em até 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os equipamentos que apresentarem, em período de 60 (sessenta) dias, acima de 05 (cinco) intervenções de manutenção corretivas registradas;

4.25. Caso a Contratante necessitar a mudança do equipamento para outro local no mesmo município, será obrigatório o registro do chamado para realocação do equipamento para o novo endereço.

4.26. A transferência será realizada sem ônus para **CONTRATANTE**.

4.27. O prazo máximo para a mudança do equipamento é de 48 (quarenta e oito) horas corridas para a Capital e localidades distantes em até 100 km. Para o interior, a **CONTRATADA** deverá realocar os equipamentos em 96 (noventa e seis) horas corridas;

4.28. Caso seja necessária a mudança do modelo do equipamento, a instalação e configuração nos equipamentos da **CONTRATANTE** será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.29. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** um relatório mensal consolidando todos os chamados e atendimentos ocorridos no mês constando o órgão/instituição, número do chamado, o local de atendimento, a data e horário de abertura do chamado e a data e horário de solução do problema.

4.30. A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar uma impressora de backup a cada 30 (trinta) impressoras contratadas alocadas na mesma localidade.

4.31. A impressora de backup a ser fornecida deverá ser do modelo que foi mais demandado pelo **CONTRATANTE** para aquela localidade.

4.32. A utilização do Backup não isenta a **CONTRATADA** de cumprir os níveis de serviços descritos, pois o chamado é fechado apenas quando é realizado a solução do problema e





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 33.961/2017

consequente fechamento da demanda. Caso o CONTRATANTE não reabra o chamado num prazo de 16 horas úteis, o chamado é fechado de forma definitiva.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**;

5.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

5.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

5.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

5.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à **CONTRATADA** as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

5.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

5.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela **CONTRATADA**;

5.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

5.9. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

5.10. Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA**, quando necessário, para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

6.2. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 33.961/2017

6.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

6.4. A **CONTRATADA** deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como **PREPOSTO** junto à **CONTRATANTE**, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no termo de referência;

6.4.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do advindo contrato, o preposto da empresa deverá reunir-se com a equipe técnica da Diretoria de Informática e Automação do TJMA para acertar detalhes técnicos dos serviços objeto deste contrato, momento em que será confeccionada uma ata de reunião com a assinatura das partes;

6.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

6.6. Cabe a **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

6.7. A **CONTRATADA** responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias, deslocamento de seus funcionários (avaliar inclusão deste) e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a **CONTRATANTE**;

6.8. Responderá a **CONTRATADA** integralmente por perdas e danos que vierem a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.9. Não será permitido ao pessoal da **CONTRATADA** o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

6.10. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.11. As especificações descritas ao longo do termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 33.961/2017

superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

6.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

6.13. DESCARTE DOS COMPONENTES E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

6.13.1. A proponente deverá garantir que os serviços prestados terão por base os princípios de responsabilidade ambiental abaixo relacionados:

6.13.1.1. Além de fornecer os suprimentos, a CONTRATADA assumirá o compromisso de fazer a coleta seletiva dos resíduos gerados com a prestação dos serviços (carcaças, cilindros e demais peças e componentes) apresentando em sua proposta detalhes do programa de descarte a ser adotado na execução, em que fique evidenciado o não impacto ambiental e eventuais compromissos sociais pertinentes, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12305/2010);

6.13.1.2. A CONTRATADA deverá utilizar metodologias de operação e manutenção aderentes às melhores práticas, que contribuam para redução do impacto ambiental ocasionado pela geração de resíduos provenientes dos produtos/serviços ofertados;

6.13.1.3. Os resíduos gerados (toners, cartuchos, fusores e os demais componentes e peças) durante a prestação dos serviços contratados deverão ser recolhidos de forma sistematizada e periódica pela CONTRATADA;

6.13.1.4. A **CONTRATADA** deverá definir, em comum acordo com o **CONTRATANTE**, a implantação de políticas para mudanças nos hábitos e comportamentos dos seus funcionários lotados nas instalações do **CONTRATANTE**, visando à conscientização e sensibilização das questões ambientais;

6.13.1.5. A **CONTRATADA** deverá efetuar o recolhimento de todos os materiais de consumo já utilizados pelo **CONTRATANTE** no prazo de 15 dias úteis, em quantidade mínima a ser acordada com o **CONTRATANTE**, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas localidades.

6.14. DO SUPRIMENTO DE INSUMOS E CONSUMÍVEIS

6.14.1. A Contratada será a responsável pelo fornecimento de todos os suprimentos (exceto papel), insumos, peças, partes e acessórios necessários ao pleno atendimento do objeto do Contrato, tais como toners, fusores, kits de manutenções, peças sujeitas a desgastes e todos os





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 33.961/2017

demais insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos ofertados, obrigatoriamente originais dos fabricantes dos equipamentos.

6.14.2. A **CONTRATADA** deverá deixar em poder da **CONTRATANTE**, no mínimo 01 toner reserva para cada equipamento instalado no prédio/local, limitados a 15 unidades do mesmo modelo de equipamento.

6.14.3. O abastecimento de toner reserva em todos os postos de serviço deverá ser proativa, a partir dos indicadores de gerenciamento, de forma a evitar a paralisação de equipamentos por falta de insumos.

6.14.4. A Contratada deverá indicar as condições ideais de armazenamento de cada tipo de insumo que estiver sob a responsabilidade da Contratante, tais como temperatura e umidade, dentre outros, colhendo da Contratante um termo de ciência a respeito das informações prestadas.

6.14.5. Caso haja falhas no fornecimento proativo de toner reserva, fica a **CONTRATANTE** responsável pela abertura de Chamado Técnico, tendo a **CONTRATADA** 3 (três) dias úteis para reposição do estoque conforme cláusula 6.14.2.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, “a”, da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

7.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

7.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 33.961/2017

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irreajustáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no **Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM** da Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

8.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

8.3. A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 33.961/2017

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.6. Fica a **CONTRATADA** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão será realizada pela Diretoria de Informática e Automação deste Tribunal de Justiça e a fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade dos servidores **Ernane Frasão Barbosa**, Matrícula 101386, Coordenador de Manutenção de Equipamentos (comanutencao@tjma.jus.br, fone (98) 3223-7210); e **André Luís Azevedo Borges**, Matrícula: 129205, Técnico Judiciário – Técnico em Software, os quais serão designados através de portaria específica, competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 33.961/2017

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 10.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O valor das multas referidas na alínea “b”, subitem 10.2 e no subitem 10.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à **CONTRATANTE**;

10.6. A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 10.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 33.961/2017

11.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DOZE – DO VALOR

12.1 O valor total deste Contrato, para o período de 36 (trinta e seis) meses é de **R\$ 11.244.859,56 (Onze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

CLÁUSULA TREZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ

FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA

SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA

PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

PROJETO ATIVIDADE: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO -

NATUREZA DA DESPESA: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

13.2. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho acima mencionada.

13.3. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da **Nota de Empenho n.º 2019NE0019/FERJ**, emitida em 13/03/2019, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

13.4.. A **NOTA DE EMPENHO** poderá ser retirada no endereço eletrônico http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_financeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 33.961/2017

CLÁUSULA QUATORZE – NÍVEL DE SERVIÇO E FATURAMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá obedecer os seguintes Níveis de Serviço, considerando também o modelo de faturamento descrito no item 14.2 deste Contrato.

INDICADOR 01 (M1)	
Consertos – abertura de chamado para manutenção corretiva	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar o cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos para as manutenções corretivas.
Meta a cumprir	90% das OS corretivas fechadas no prazo
Instrumento de medição	Software de abertura / fechamento de chamados
Forma de acompanhamento	Através do relatório mensal emitido pela CONTRATADA
Periodicidade	Aferição diária e consolidação mensal (somatório dos resultados das aferições diárias)
Mecanismo de Cálculo	Total de OS corretivas executadas dentro do prazo / Total de OS corretivas executadas no período = X1
Início de Vigência	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento (M1)	Se X1 entre 0,90 e 1, M1 = 1 Se X1 entre 0,85 e 0,89, M1 = 0,9 Se X1 entre 0,80 e 0,84, M1 = 0,8 Se X1 entre 0,75 e 0,79, M1 = 0,7 Se X1 entre 0,70 e 0,74, M1 = 0,6 Se X1 abaixo de 0,70, M1 = 0,5





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 33.961/2017

Sanções	Se X1 abaixo de 0,45 por 3 (três) meses consecutivos, será considerada inexecução parcial do CONTRATO.
---------	--

INDICADOR 02 (M2)	
Substituição dos Suprimentos Reserva	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar o cumprimento dos níveis de serviços para a troca de itens de consumo.
Meta a cumprir	90% dos chamados de substituição de suprimentos reservas atendidos no prazo.
Instrumento de medição	Software de abertura / fechamento de chamados
Forma de acompanhamento	Através do relatório mensal emitido pela CONTRATADA
Periodicidade	Aferição diária e consolidação mensal (somatório dos resultados das aferições diárias)
Mecanismo de Cálculo	Total de chamados de substituição de suprimentos reservas no período atendidas no prazo / Total de chamados de substituição de suprimentos reservas do período = X2
Início de Vigência	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento (M2)	Se X2 entre 0,90 e 1, M3 = 1 Se X2 entre 0,85 e 0,89, M3 = 0,9 Se X2 entre 0,80 e 0,84, M3 = 0,8





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 33.961/2017

	Se X2 entre 0,75 e 0,79, M3 = 0,7 Se X2 entre 0,70 e 0,74, M3 = 0,6 Se X2 abaixo de 0,70, M3 = 0,5
Sanções	Se X2 abaixo de 0,70 por 3 (três) meses consecutivos, será considerada inexecução parcial do CONTRATO.

14.2. FATURAMENTO

14.2.1. O faturamento referente aos serviços dar-se-á com base no quantitativo de equipamentos efetivamente instalados, quantitativo de folhas efetivamente impressas e aferição do Nível de Serviço correspondente (NS).

14.2.2. O Modelo de Faturamento obedecerá as legendas a seguir:

14.2.2.1. VTL – Valor Total da Taxa de locação mês;

14.2.2.2. VFI – Valor total do Quantitativo de folhas impressas;

14.2.2.3. M1 – Resultado em percentual do indicador 1 – abertura de chamado para manutenção corretiva;

14.2.2.4. M2 – Resultado em percentual do indicador 2 – substituição de suprimentos reserva;

14.2.3. Os valores de faturamento obedecerá a seguinte fórmula: $(VTL + VFI) \times (M1 + M2) / 2$

CLÁUSULA QUINZE – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

15.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 33.961/2017

16.1. O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n.º 8666/93, Lei Federal 10.520/02, Decretos Federais n.º 7.892/13, 8.250/2014, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 81/2017, ao Processo Administrativo n.º 33961/2017, bem como a Proposta da contratada.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Este contrato, após assinado e publicado, estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

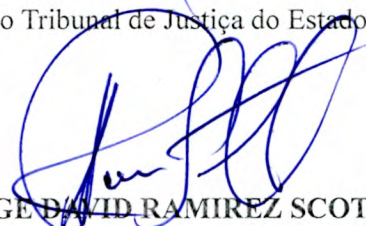
18.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, 08 de maio de 2019.


Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do MA


JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT

Diretor Vice-Presidente de Administração e Finanças


RICARDO SCHEFFER DE FIGUEIREDO

Diretor Vice – Presidente ITS Suporte e de End User Support





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 33.961/2017

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS
EQUIPAMENTOS

Item 01 - Impressora Monocromática A4 de 40 ppm	
Tecnologia	LASER/LED
Funções	Impressora
Velocidade Mínima de Impressão	40 ppm
Tamanho de Papel	A5, A4, Carta até Ofício
Suporte para tipos de mídia	Papel, papel reciclado, transparência, etiqueta, cartões e envelopes.
Gramatura do papel	75 g/m ²
Resolução Mínima de impressão (dpi)	1200 x 1200dpi
Processador (Mhz)	500 Mhz
Memória Mínima	512 MB
Drivers	PCL 6 ou similares, PS3 ou similares
Compatível com Sistemas Operacionais	Windows XP / Server 2003 ou superior / Vista / Linux / Windows 7/Windows 8/ Windows 8.1
Bandeja de Alimentação	500
Saída de papel	250
Interface	Placa Interna 10/100/ Base TX Ethernet
Utilitário de Administração	Baseado em Web, com acesso via browser, protocolo HTTP
Ciclo de Trabalho Mensal	50.000 Páginas
Item 03 - Impressora Colorida A4 de 40 ppm	
Tecnologia	LASER/LED
Funções	Impressora
Velocidade Mínima de Impressão	40 ppm
Tamanho de Papel	A5, A4, Carta até Ofício
Suporte para tipos de mídia	Papel, papel reciclado, transparência, etiqueta, cartões e envelopes.
Gramatura do papel	75 g/m ²
Resolução Mínima Impressão (dpi)	1200 x 1200 dpi
Processador (Mhz)	500 Mhz
Memória Mínima	256 MB
Drivers	PCL 6 ou similares, PS3 ou similares





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 33.961/2017

Compatível com Sistemas Operacionais	Windows XP / Server 2003 ou superior / Vista / Linux / Windows 7/Windows 8/ Windows 8.1
Bandeja de Alimentação	500 folhas
Saída de papel	250 folhas
Interface	Placa Interna 10/100/ Base TX Ethernet
Utilitário de Administração	Baseado em Web, com acesso via browser, protocolo HTTP
Ciclo de Trabalho Mensal	50.000 Páginas
Item 05 - Multifuncional Monocromática A4 de 40 ppm	
Tecnologia	LASER/LED
Funções	Impressora, Copiadora, Scanner para e-mail, USB, REDE, FAX.
Velocidade Mínima de Impressão	40 ppm
Tamanho de Papel	A5, A4, Carta até Ofício.
Suporte para tipos de mídia	Papel, papel reciclado, transparência, etiqueta, cartões e envelopes
Gramatura do papel	75 g/m ²
Resolução Mínima	1200 x 1200dpi
Processador	500 Mhz
Memória Mínima	1 GB
Drivers	PCL 6 ou similares, PS3 ou similares e PDF
Compatível com Sistemas Operacionais	Windows XP / Server 2003 ou superior / Vista / Linux / Windows 7/Windows 8/ Windows 8.1
Bandeja de Alimentação	500 folhas
Saída de papel	250 folhas
Interface	Placa Interna 10/100/Base TX Ethernet
Utilitário de Administração	Baseado em Web, com acesso via browser, protocolo HTTP
Ciclo de Trabalho Mensal	100.000 Páginas/mês
Redução e Ampliação	25% - 400%
Seletor de Cópias	01 a 99
Duplex Automático	Impressão/Cópia/Digitalização P&B-Colorida
Tela de acesso	LCD/LED/OLED
Item 07 - Multifuncional Monocromática A4 de 55ppm	
Tecnologia	LASER/LED/CERA/TINTA
Funções	Impressora, Copiadora, Scanner para e-mail, USB, REDE, FAX





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 33.961/2017

Velocidade Mínima de Impressão	55 ppm
Tamanho de Papel	A5, A4, Carta até Ofício
Digitalização	A5 , A4
Suporte para tipos de mídia	Papel, papel reciclado, transparência, etiqueta, cartões e envelopes.
Gramatura do papel	75 g/m ²
Resolução Mínima de Impressão	1200 x 1200 dpi
Processador	800 Mhz
Memória Mínima	2 GB
Capacidade do Disco Rígido	128GB
Drivers	PCL 6, PS3 e PDF
Compatível com Sistemas Operacionais	Windows XP / Server 2003 ou superior/ Vista / Linux / Windows 7/Windows 8/ Windows 8.1
Bandeja de Alimentação	500 folhas
Saída de papel	500 folhas
Interface	Placa Interna 10/100 Base TX Ethernet
Utilitário de Administração	Baseado em Web, com acesso via browser, protocolo HTTP
Ciclo de Trabalho Mensal	200.000 Páginas
Redução e Ampliação	25% - 400%
Seletor de Cópias	01 a 999
Duplex Automático	Impressão/Cópia/Digitalização P&B-Colorida
Tela de acesso	LCD/LED/OLED
Item 09 - Multifuncional Colorida de Largo Formato	
Funções	Impressora, Copiadora, Scanner
Velocidade Mínima de Impressão	120 impressões no formato A1 por hora
Resolução mínima de impressão	2400x1200 dpi
Resolução ótica de digitalização	600x600 dpi
Memória RAM	256 MB
Disco rígido	500 GB
Gramatura do papel	60 a 220 gr/m2
Tamanho do papel	Mídias de tamanhos A3 até A0/E (A-Zero/E), inclusive para digitalização





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 33.961/2017

Alimentação de papel	Alimentação por folha solta e rolo
Espessura mínima de linha	de 0,02mm;
Compatibilidade	Windows 7/10 e AutoCAD 2007/superior
Linguagens de Impressão	PostScript 3 e HP-GL2
Tela de acesso	Painel de toque (touch-screen) com ícones para operação
Conectividade	Ethernet 10/100 e USB 2.0
Acessório	Gabinete ou suporte do próprio fabricante, com cesta coletora para colocação do equipamento diretamente sobre o piso.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 33961/2017

ANEXO II
POLOS JUDICIAIS

Pólo de Bacabal				Pólo de São João dos Patos			
	Comarcas	Entrância	Varas		Comarcas	Entrância	Varas
1	Arari	Inicial	1	1	Barão de Grajaú	Inicial	1
2	Bacabal	Interm.	4	2	Buriti Bravo	Inicial	1
3	Barra do Corda	Interm.	2	3	Colinas	Interm.	1
4	Bom Jardim	Inicial	1	4	Loreto	Inicial	1
5	Dom Pedro	Inicial	1	5	Matões	Inicial	1
6	Esperantinópolis	Inicial	1	6	Mirador	Inicial	1
7	Gov. Eugenio Barros	Inicial	1	7	Paraibano	Inicial	1
8	Joselândia	Inicial	1	8	Parnarama	Inicial	1
9	Lago da Pedra	Interm.	2	9	Passagem Franca	Inicial	1
10	Monção	Inicial	1	10	Pastos Bons	Inicial	1
11	Olho d'água das Cunhãs	Inicial	1	11	São João dos Patos	Inicial	1
12	Paulo Ramos	Inicial	1	12	São Domingos do Azeitão	Inicial	1
13	Pindaré-Mirim	Inicial	1	13	São Rdo. das Mangabeiras	Inicial	1
14	Pio XII	Inicial	1	Pólo de Caxias			
15	Presidente Dutra	Interm.	2	1	Caxias	Interm.	5
16	Santa Inês	Interm.	3	2	Codó	Interm.	3
17	Santa Luzia	Interm.	2	3	Coelho Neto	Interm.	2
18	Santa Luzia do Paruá	Inicial	1	4	Coroatá	Interm.	2
19	Santo Antonio dos Lopes	Inicial	1	5	Igararapé Grande	Inicial	1
20	São Domingos do Ma.	Interm.	1	6	Pedreiras	Interm.	3
21	São Francisco do Ma.	Inicial	1	7	Poção de Pedras	Inicial	1
22	São Luiz Gonzaga	Inicial	1	8	São Mateus	Interm.	1
23	Sucupira do Norte	Inicial	1	9	Timbiras	Inicial	1
24	Tuntum	Interm.	1	10	Timon	Interm.	7
25	Vitória do Mearim	inicial	1	Pólo de Imperatriz			
26	Vitorino Freire	Interm.	2	1	Açailândia	Interm.	5
27	Sucupira do Norte	Inicial	1	2	Alto Parnaíba	Inicial	1
28	Zé Doca	Interm.	2	3	Amarante	Inicial	1
Pólo de São Luís				4	Arame	Inicial	1
1	Alcântara	Inicial	1	5	Balsas	Interm.	3
2	Anajatuba	Inicial	1	6	Buriticupu	Interm.	1
3	Barreirinhas	Interm.	1	7	Carolina	Inicial	1
4	Cantanhede	Inicial	1	8	Estreito	Interm.	2
5	Humberto de Campos	Inicial	1	9	Grajaú	Interm.	2
6	Icatú	Inicial	1	10	Imperatriz	Interm.	15
7	Itapecuru-Mirim	Interm.	3	11	Itinga	Inicial	1
8	Morros	Inicial	1	12	João Lisboa	Interm.	2
9	Paço do Lumiar	Interm.	2	13	Montes Altos	Inicial	1
10	Raposa	Final	1	14	Porto Franco	Interm.	2
11	Rosário	Interm.	2	15	Riachão	Inicial	1
12	Santa Rita	Inicial	1	16	S. Pedro da Água Branca	Inicial	1
13	São Jose de Ribamar	Interm.	5	17	Tasso Fragoso	Inicial	1
14	São Luís	Final	54	18	Senador La Roque	Inicial	1
15	Vargem Grande	Interm.	1	Pólo de Pinheiro			





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 33961/2017

Pólo de Chapadinha							
				1	Bacuri	Inicial	1
1	Araioses	Interm.	2	2	Bequimão	Inicial	1
2	Brejo	Interm.	1	3	Cândido Mendes	Inicial	1
3	Buriti	Inicial	1	4	Caratupera	Inicial	1
4	Chapadinha	Interm.	2	5	Cedral	Inicial	1
5	Magalhães de Almeida	Inicial	1	6	Cururupu	Inicial	1
6	Santa Quitéria	Inicial	1	7	Gov. Nunes Freire	Inicial	1
7	São Bernardo	Inicial	1	8	Guimarães	Inicial	1
8	Tutoia	Inicial	1	9	Maracaçumé	Interm.	1
9	Urbano Santos	Inicial	1	10	Matinha	Inicial	1
				11	Mirinzal	Inicial	1
				12	Olinda Nova do Ma	Inicial	2
				13	Penalva	Inicial	1
				14	Pinheiro	Interm.	1
				15	Santa Helena	Interm.	1
				16	São Bento	Inicial	1
				17	São João Batista	Inicial	1
				18	São Vicente Ferrer	Inicial	2
				19	Turiação	Inicial	1
				20	Viana	Interm.	2





Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 2432019
(relativo ao Processo 339612017)
Código de validação: 5B8CBE9757

RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0029/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33.961/2017; BASE LEGAL: LEI N.º 10520/02. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: EMPRESA CTIS TECNOLOGIA S/A. ; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, TODOS DE PRIMEIRO USO, DOTADOS DE SISTEMA DE GESTÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMO..VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, PODENDO A DURAÇÃO ESTENDER-SE PELO PRAZO DE ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, IV DA LEI N.º 8.666/93.VALOR: R\$ 11.244.859,56 (ONZE MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), INCLUÍDO NO MESMO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, DIRETOS E INDIRETOS, INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO - FERJ; FUNÇÃO: 02 - JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4436 - MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/05/2019. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; P/ CONTRATADA: JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT - RICARDO SCHEFFER DE FIGUEIREDO - REPRESENTANTE DA EMPRESA.

SANILLE PINHO FIGUEIRÊDO DE MENDONÇA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 172940

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/05/2019 11:32 (SANILLE PINHO FIGUEIRÊDO DE MENDONÇA)

Informações de Publicação

84/2019	13/05/2019 às 11:01	14/05/2019
---------	---------------------	------------